



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

ADM.: JOAQUIM LAPA

LEI N.º 1.159/2001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001.

EMENTA: Cria cargos no Quadro de Comissionados na Administração do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 05 cargos no Instituto de Previdência e Assistência do Município do Carpina, sendo 02 para Chefe de Segurança e 03 para Chefe de Setores, todos com remuneração equivalente ao salário mínimo.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos na Secretaria de Educação: 01 cargo de Secretário Adjunto e 01 Cargo de Coordenador de Controle e Eficiência de Ensino Fundamental, todos com Símbolo CC-1.

Art. 3º - Ficam criados 10 cargos de Diretor Executivo de Serviços Externos na Secretaria de Saúde e 10 cargos de Diretor de Serviços Externos na Secretaria de Obras, todos com Símbolo CC-2.

Art. 4º - Ficam criados na Secretaria de Ação Social:

01 cargo de Secretário de Ação Social;
01 cargo de Coordenador de Assuntos Sociais com Símbolo CC- 1;
01 cargo de Diretor da Secretaria de Ação Social com Símbolo CC-2.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2001.

Gabinete do Prefeito , 20 de fevereiro de 2001.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO